

RESOLUÇÃO Nº 022/2010 – CPJ DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

(Publicada no Diário da Justiça de 09/12/2010, Edição nº 3.216) Revogada através da Resolução nº 007/2011 – CPJ, de 21 de julho de 2011

Modifica normas que regulamentam e definem atribuições do Núcleo de Segurança Pública e cria o Núcleo de Apoio às Atividades Cíveis e Criminais, no âmbito de atuação do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE

JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 23, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos §§ 2º e 3º do art. 27 da Lei Complementar nº 02/90, e

Considerando a necessidade de melhor adequar as atribuições do Núcleo de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de incorporar à estrutura administrativa do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público o Núcleo de Apoio as Promotorias de Justica Cíveis e Criminais,

RESOLVE:

Art. 1°. O art. 2° da <u>Resolução n° 010/2009 – CPJ</u>, de 14 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2". O Centro de Apoio Operacional é órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, integrado por 11 (onze) núcleos operacionais, coordenado e supervisionado pela Coordenadoria-Geral e dirigido por membros do Ministério Público."



Art. 2°. O art. 6° da <u>Resolução n° 010/2009 – CPJ</u>, de 14 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6°. O Centro de Apoio Operacional de Ministério Público, para melhor desempenho de suas atribuições, é integrado por 11 (onze) Núcleos de Apoio Operacional, assim denominados:

I – Núcleo de Segurança Pública;

II - Núcleo de Apoio à Infância e Adolescência;

III - Núcleo de Defesa da Sidadania;

IV – Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco;

V - Núcleo dos Direitos à Educação;

VI - Núcleo dos Direitos à Saúde;

VII – Núcleo do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;

VIII Nucleo Recursal;

IX – Nucleo dos Direitos da Mulher;

X – Núcleo de Documentação e de Memória do Ministério Público.

XI Núcleo de Apoio às Atividades Cíveis e Criminais."

Art. 3°. Q art. 7° da <u>Resolução n° 010/2009 – CPJ</u>, de 14 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7°. Ao Núcleo de Segurança Pública compete exercer suas atribuições em questões agrárias, no controle externo da atividade policial e no sistema prisional."

Art. 4°. Fica acrescentado à Resolução n° 010/2009 – CPI, de 14 de outubro de 2009, o art. 14-C, com a seguinte redação:

"Art. 14-C. Ao Núcleo de Apoio às Atividades Cíveis e Criminais compete exercer suas atribuições nas áreas cível e criminal não inseridas nas atribuições específicas dos demais Núcleos."



Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, PLENÁRIO GOVERNADOR DJENAL TAVARES QUEIROZ, em Aracaju, 07 de dezembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA	
Moacyr Soares da Motta	Luiz Valter Ribeiro Rosário
José Carlos de Oliveira Filho	Maria Joselita Almeida Barbosa
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Josenias França do Nascimento
Maria Luiza Vieira Cruz	Ana Christina Souza Brandi
Maria Creuza Brito de Figueiredo	Celso Luís Dória Leó
Rodomarques Nascimento	Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Maria Helena Fernandes de Barros	Carlos Augusto Alcântara Machado